

Vitória (ES), Segunda-feira, 10 de Junho de 2019.

226/02, publicada em 18/01/02.  
**RESOLVE:**  
**NOMEAR**, de acordo com o Art. 12, II, da Lei Complementar 46/94, **MARIA BERNADET GERLIN**, para o cargo comissionado de Agente de Serviço II da CIRETRAN de Vitória/ES, Ref. DC-07.

Vitória/ES, 30 de maio de 2019.  
**Givaldo Vieira da Silva**  
Diretor Geral do DETRAN|ES  
**Protocolo 494166**

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º 92, DE 7 DE JUNHO DE 2019.**

Institui o Escritório Local de Processos e Inovação (ELPI), no âmbito do **Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Espírito Santo**.

**O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,**

no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, inciso I, alínea "c" do Decreto nº 4.593-N, de 28/01/00, republicado em 28/12/01, e o artigo 5º da Lei Complementar N.º 226/02, publicada em 18/01/02:

**CONSIDERANDO** a publicação da Portaria Nº 12-R, de 15 de maio de 2019, que instituiu o Escritório Central de Processos (ECP) do Governo do Estado do Espírito Santo;

**CONSIDERANDO** a publicação da Portaria Nº 06-R, de 21 de agosto de 2017, que instituiu o Laboratório de Inovação na Gestão (LAB.ges);

**CONSIDERANDO** o objetivo da Gestão de Processos para maximizar seus resultados, otimizar recursos, reduzir gastos e melhorar os serviços prestados aos cidadãos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de agir localmente para difundir práticas inovadoras de gestão pública que se alinhem à necessidade dos cidadãos;

**RESOLVE:**

**CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** Instituir o Escritório Local de Processos e Inovação (ELPI), no âmbito do **Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Espírito Santo**, com a finalidade de:

I - facilitar a elaboração, execução e controle dos processos organizacionais, disseminando a cultura de gerenciamento por processos.

II - fomentar a gestão local da inovação, difundindo a cultura e práticas inovadoras.

**Parágrafo único.** O Escritório Local de Processos e Inovação do **Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Espírito Santo** fica vinculado ao Diretor Geral da Autarquia.

**Art. 2º** Para os fins desta Instrução de Serviço, considera-se:

**I - BPM (Business Process Management - Gerenciamento**

**de Processos de Negócio):** metodologia utilizada para a otimização de processos. Engloba mapeamento das atividades executadas, análise, redesenho, implantação de melhorias, criação de indicadores de desempenho e monitoramento dos resultados;

**II - Dono do Processo:** responsável por acompanhar o desempenho e os resultados do processo a fim de viabilizar sua melhoria contínua;

**III - Macroprocesso:** conjunto de processos de trabalho por meio dos quais uma organização cumpre sua missão;

**IV - Processo de Trabalho:** conjunto de atividades interdependentes que produzem um bem ou serviço de valor para a organização.

**V - Meetup:** encontros informais em que especialistas convidados conversam com os participantes, de forma livre e dinâmica, sobre temas ligados à inovação.

**VI - e-Docs:** Sistema de Gestão de Documentos Arquivísticos Eletrônicos.

**CAPÍTULO II**

**DA GESTÃO POR PROCESSOS**

**Art. 3º** São atribuições do ELPI do **Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Espírito Santo** no que tange à gestão por processos:

I - Apoiar a implantação do e-Docs e atuar como multiplicador na disseminação do uso e auxílio assistido aos servidores;

II - Apoiar os donos de processos no mapeamento, redesenho, supervisão e monitoramento dos resultados;

III - Promover, divulgar e disseminar conhecimentos e resultados relacionados ao BPM.

**CAPÍTULO III**

**DA GESTÃO DA INOVAÇÃO**

**Art. 4º** São atribuições do ELPI do **Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Espírito Santo**, articuladas com o LAB.ges, no que tange à gestão da inovação:

I - Contribuir para a transformação de processos, por meio de debates, oficinas, *meetups* e outros meios que possibilitem o compartilhamento de conhecimentos e aprendizado coletivo, estimulando a cultura de inovação e empreendedorismo na gestão;

II - Criar soluções inovadoras para desafios específicos, com estudos e métodos para promover transformações reais nos processos de trabalho e entregas à sociedade;

III - Articular esforços e estimular a formação de parcerias para a potencialização das iniciativas de inovação na gestão;

IV - Consolidar e divulgar os resultados provenientes de suas atividades, bem como dos projetos desenvolvidos.

**CAPÍTULO IV**

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 5º** O ELPI pode desenvolver outras atividades inerentes à sua finalidade, determinadas pela autoridade superior.

**Parágrafo Único.** O ELPI pode solicitar apoio técnico especializado, trocar experiências e utilizar a metodologia de gestão por processos estabelecida pelo ECP e a metodologia de gestão da inovação estabelecida pelo LAB.ges. O ELPI participará da rede de escritórios locais, coordenada pelo ECP.

**Art. 6º** Toda a estrutura organizacional do **Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Espírito Santo** deverão apoiar as atividades do ELPI, viabilizando a execução das atividades em planejamento conjunto.

**Art. 7º** A indicação, exclusão ou substituição de membros da Equipe do ELPI será efetivada por Instrução de Serviço P do **Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Espírito Santo**.

**Art. 8º** Fica revogada a Instrução de Serviço N.º 183, de 18 de setembro de 2017.

**Art. 9º** Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória/ES, 7 de junho de 2019.

**Givaldo Vieira da Silva**  
Diretor Geral do DETRAN|ES  
**Protocolo 494190**

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º 1155 DE 06 DE JUNHO DE 2019.**

**O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** no uso das atribuições que lhe confere

o artigo 7º, inciso I, alínea "c" do Decreto nº 4.593-N, de 28/01/00, republicado em 28/12/01, e o artigo 5º da Lei Complementar N.º 226/02, publicada em 18/01/02.

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, de acordo com o Art. 12, II, da Lei Complementar 46/94, **NATIELLY OLIVEIRA AIRES**, para o cargo comissionado de Agente de Serviço II da Vila Velha/ES, Ref. DC-07.

Vitória/ES, 06 de junho de 2019.

**Givaldo Vieira da Silva**  
Diretor Geral do DETRAN|ES  
**Protocolo 494192**

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º 1134 DE 31 DE MAIO DE 2019.**

**O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** no uso das atribuições que lhe confere

o artigo 7º, inciso I, alínea "c" do Decreto nº 4.593-N, de 28/01/00, republicado em 28/12/01, e o artigo 5º da Lei Complementar N.º 226/02, publicada em 18/01/02.

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, de acordo com o Art. 12, II, da Lei Complementar 46/94, **JÔNATHAS CURCIO DA SILVA**, para o cargo comissionado de Agente de Serviço II da CIRETRAN Marataizes/ES, Ref. DC-07.

Vitória/ES, 31 de maio de 2019.

**Givaldo Vieira da Silva**  
Diretor Geral do DETRAN|ES  
**Protocolo 494196**

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO P N.º 1158, DE 7 DE JUNHO DE 2019.**

**O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe confere o

artigo 7º, inciso I, alínea "c" do Decreto nº 4.593-N, de 28/01/00, republicado em 28/12/01, e o artigo 5º da Lei Complementar N.º 226/02, publicada em 18/01/02:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem o Escritório Local de Processos e Inovação (ELPI) do Departamento Estadual de Trânsito do Espírito Santo, de acordo com a **Instrução de Serviço N.º 93 de 7 de junho de 2019**, publicada em 10 de junho de 2019.

**ESCRITÓRIO LOCAL DE PROCESSOS E INOVAÇÃO (ELPI):**

**Membros:**

**Andreia Tomaz Lima Guerra** - Nº Funcional 3369927

**Jacilene Pinheiro Brasil** - Nº Funcional 2599260

**Jadir Tosta Junior** - Nº Funcional 3174964

**Wesley Rangel Simões** - Nº Funcional 3511855

**Art. 2º** Fica revogada a Instrução de Serviço P N.º 2340 de 18 de setembro de 2017.

**Art. 3º** Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória/ES, 7 de junho de 2019.

**Givaldo Vieira da Silva**  
Diretor Geral do DETRAN|ES  
**Protocolo 494198**

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO P N.º 1011 DE 21 DE MAIO DE 2019.**

**O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** no uso das atribuições que lhe confere

o artigo 7º, inciso I, alínea "a" do Decreto nº 4.593-N, de 28/01/2000, publicado em 28/12/2001 e o artigo 5º da Lei Complementar nº 226/2002, publicada em 18/01/2002 e,

Em cumprimento à decisão proferida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, no Agravo de Instrumento nº 0031181-21.2018.8.08.0024, conforme consta no processo administrativo nº 83082190;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Revogar a Instrução de Serviço P nº 2490, de 08/08/2018, publicada no Diário Oficial do Estado em 21/08/2018, que suspendeu a Instrução de Serviço P nº 545, de 20/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado em 21/03/2018.

**Art. 2º** Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 31 de maio de 2019.

**GIVALDO VIEIRA DA SILVA**  
Diretor Geral do DETRAN|ES  
**Protocolo 494215**